PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 711

"ALTERA POR MEIO DE DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO, ÁREA PÚBLICA NO JARDIM DE COLORES, PARA FINS QUE ESPECIFICA".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a promover a desafetação total da área de "ÁREA INSTITUCIONAL" a seguir descrita:

Imóvel de Matrícula 113.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim: **URBANO** - Município: **ARTUR NOGUEIRA** - Cadastro Municipal: 03.4480.2320
A gleba de terra destinada à **ÁREA INSTITUCIONAL**, correspondente ao lote 14, da quadra "C", do loteamento **JARDIM DE COLORES**, situada na cidade de Artur Nogueira, SP, desta circunscrição imobiliária, com área de **2.100,00m²**, assim descrita: " tem início em um ponto junto a divisa do lote 13, Rua Um e a área em questão; daí segue 11,75 metros em curva com raio de 10,00 metros, até um ponto, confrontando com a **Rua Um**; daí segue 6,08 metros em curva de raio de 6,50 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Um; daí segue em reta com distância de 23,22 metros, até um ponto, confrontando com a **Rua A**; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 59,95 metros, até um ponto, confrontando com o lote nº 15 – Área Verde; daí deflete à distância e segue em reta com distância de 19,51 metros, até um ponto, confrontando com o lote nº 15 – Área Verde; daí deflete à direita e 13,65 metros em curva com raio de 10,00 metros, até um ponto, confrontado com a **Rua Dois**; daí segue 5,13 metros em curva com raio de 9,00 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Dois; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 50,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com os lotes nºs 26 e 13."

Art. 2º- Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a afetar a área descrita no art. 1º, desta Lei Complementar, como Sistema de Recreio/Lazer tendo como finalidade a ampliação do balneário Municipal Guilherme Carlini.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam–se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 29 de Novembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 024/2023: O Senhor Prefeito LUCAS SIA RISSATO.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.590.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo